



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

DECRETO Nº 52/2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 044/2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 044, de 05 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

~~“**Art. 11.** Fica estabelecido o benefício mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para propostas individuais e máximo de até R\$ 2.321,16 (dois mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para propostas que beneficiem coletividades culturais.~~

Art. 11. Fica estabelecido o benefício mínimo de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais) para propostas individuais e máximo de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal